



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



PROJETO DE LEI N°. 052/2016

Súmula:- Altera redação da Lei Municipal nº 98, de 11 de outubro de 2013 e concede prorrogação para término das obras no imóvel alienado à Empresa **MOREIRA E LEITE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 98, de 11 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:-

*“Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 3, Subdivisão do Lote 73-A, com área total de 1.372,75 m², localizado na Gleba Patrimônio Apucarana, no Município de Apucarana, à Empresa **MOREIRA & LEITE CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ N° 10.935.140/0001-05**, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003”.*

Art. 2º. Fica prorrogado o prazo, nos da Lei Municipal nº 009/2002, de 25/03/2002, para mais 04 (quatro) meses, sob pena de reversão do imóvel, a contar da publicação desta Lei, a fim de conclusão das obras no imóvel alienado pela Lei Municipal nº 98, de 11 de outubro de 2013, à Empresa **MOREIRA & LEITE CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ N° 10.935140/0001-05**, conforme deliberação da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE**.

Art. 3º. Ficam ratificados os demais artigos da Lei Municipal nº 98, de 11 de outubro de 2013, quanto à alienação e a finalidade destinada ao imóvel.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 11 de maio de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O inclusivo Projeto de Lei que ora está sendo encaminhado para a apreciação dos Nobres Vereadores e Vereadoras, tem o propósito de alterar a redação da **Lei Municipal nº 98, de 11 de outubro de 2013**, bem como conceder prorrogação de prazo para mais 04 (quatro) meses, para o término das obras concedido pela **Lei Municipal nº 98, de 11 de outubro de 2013**, à Empresa **MOREIRA & LEITE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME - CNPJ Nº 10.935.140/0001-05**.

A referida empresa, constituída em 29/05/2009, recebeu os incentivos do **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA**, com a alienação de terreno, através da **Lei Municipal nº 98, de 11 de outubro de 2013**, referente ao imóvel constituído pelo Lote 3, Subdivisão do Lote 73-A, com área total de 1.372,75 m², (mil trezentos e setenta e dois metros e setenta e cinco decímetros quadrados), localizado na Gleba Patrimônio Apucarana, em nosso Município.

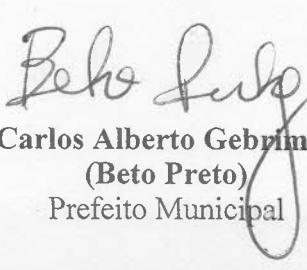
A Empresa **MOREIRA & LEITE CONSTRUÇÕES LTDA.**, solicitou através de requerimento protocolizado sob nº 032043/2015, a alteração da Razão Social devido à substituição de sócios e, ainda a prorrogação para o término da construção no terreno supramencionado, alegando dificuldades de seguir o cronograma inicial em virtude da alteração no Contrato Social.

Com base na Lei Municipal nº 009/2002 e no Decreto nº 308/2002, o requerimento da empresa foi analisado pela **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, em reunião realizada em 09 de maio de 2016, que emitiu parecer favorável, ajustando a dilação para mais 04 (quatro) meses.

Acompanham, em anexo, requerimento da Empresa, Relatório de Avaliação da CMDE, Ata da Reunião da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, fotos da construção, bem como os pareceres do Departamento Jurídico e do Prefeito.

Concluindo, ilustres Edis, o pedido de prorrogação do prazo para término da obra se fundamenta em razões pertinentes e absolutamente cabíveis e procedentes. Desta forma solicitamos a aprovação nos termos apresentados, pelo que antecipadamente agradecemos.

Município de Apucarana, em 11 de maio de 2016.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal